

2.º ano

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Desporto e Populações Especiais	CD	Semestral	108	T: 30 + P: 15	4	CR; CH
Teoria e Metodologia do Treino Desportivo	CD	Semestral	162	T: 30 + P: 30	6	D; DEN
Fisiologia do Exercício I	CD	Semestral	81	TP: 30	3	CR; CH; DEN
Estudos Práticos III	CD	Semestral	243	TP: 97,5	9	CR; CH
Optativa 2	AO	Semestral	81	TP: 15	3	CH (a)
Fisiologia do Exercício II	CD	Semestral	81	TP: 30	3	N
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	H	Semestral	135	T: 15 + P: 15	5	CH
Estudos Práticos IV	CD	Semestral	243	TP: 97,5	9	CR; CH
Metodologia do Desporto I — Treino Desportivo	CD	Semestral	270	T: 30 + P: 90	10	DEN
Optativa 3	OA	Semestral	81	TP: 15	3	CH (a)

(a) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes, de acordo com um mapa a definir anualmente pela Direcção do ciclo de estudos.

3.º ano

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aprendizagem Motora	CD	Semestral	162	T: 30 + P: 30	6	
Metabolismo e Nutrição	CN	Semestral	81	T: 30	3	
Psicologia do Desporto	CD	Semestral	135	T: 30 + P: 15	5	DEN; CH
Antropologia do Desporto	CD	Semestral	81	T: 30	3	
Metodologia do Desporto II — Treino Desportivo	CD	Semestral	270	T: 30 + P: 90	10	DEN
Optativa 4	AO	Semestral	81	TP: 15	3	CH (a)
Biomecânica	CF	Semestral	216	T: 45 + P: 30	8	CH
Educação para a Saúde	CN	Semestral	108	T: 15 + P: 15	4	CR; CH
Sociologia do Desporto	CD	Semestral	108	T: 15 + P: 15	4	CR; CH; DEN
Reeducação Funcional	CSD	Semestral	108	T: 15 + P: 15	4	CR; CH
Metodologia do Desporto III — Treino Desportivo	CD	Semestral	270	T: 30 + P: 90	10	DEN

(a) Unidade curricular de escolha livre pelos estudantes, de acordo com um mapa a definir anualmente pela Direcção do ciclo de estudos.

(2) De acordo com a Classificação de Domínios Científicos e Tecnológicos, 2007 (FOS) e com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março (CNAEF).

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

D: Deslocada de ano ou semestre; CR: Alteração do número de créditos; CH: Alteração de horas de contacto; N: Nova; DEN: Denominação alterada.

8 de Julho de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

204896543

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Relatório n.º 20/2011

Relatório e Contas — Exercício económico de 2010

Os documentos anuais de prestação de contas do Instituto Politécnico de Castelo Branco, bem como as Contas Consolidadas e respectivas Certificações Legais de Contas encontram-se publicitados no sítio da internet deste Instituto, em www.ipcb.pt (O IPCB/Organização/Documentos de Gestão).

1 de Julho de 2011. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
304865528

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9088/2011

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Mecânica Industrial leccionado no Instituto Superior de Engenharia, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e do registo, com a Ref. R/A-Cr 11/2011, na Direcção-Geral do Ensino Superior, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, promover a publicação

na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

6 de Julho de 2011. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia.
- 3 — Curso: Engenharia Mecânica Industrial.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura; ISCED — nível 5.
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	25	
Física	FIS	10	
Engenharia Informática	INF	5	
Engenharia Electrotécnica	ELE	10	
Engenharia Mecânica	MEC	107	
Gestão	GES	19	
Engenharia das Madeiras	TEM	4	
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia do Porto

Licenciatura Engenharia Mecânica Industrial; ISCED — nível 5

Área científica predominante: Engenharia Mecânica

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Algoritmia e Programação	INF	Semestral	140	T-16; PL-32; OT-16	5	
Ciência dos Materiais	MEC	Semestral	140	T-32; PL-32	5	
Desenho Geral	MEC	Semestral	140	TP-32; PL-32	5	
Física Experimental	FIS	Semestral	140	T-16; PL-32; OT-16	5	
Matemática I	MAT	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Desenho Técnico	MEC	Semestral	140	TP-32; PL-32	5	
Física	FIS	Semestral	140	T-32; PL-32	5	
Introdução à Engenharia	MEC	Semestral	112	PL-16; OT-32	4	
Matemática II	MAT	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Materiais Metálicos	MEC	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Mecânica I	MEC	Semestral	168	T-32; TP-32	6	

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Electricidade e Electrónica	ELE	Semestral	140	T-32; PL-32	5	
Estatística	MAT	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Materiais Não Metálicos	MEC	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Mecânica II	MEC	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Processos de Fundição	MEC	Semestral	140	T-16; PL-32	5	
Termodinâmica	MEC	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Anteprojecto	MEC	Semestral	112	PL-16; OT-32	4	
Máquinas Eléctricas	ELE	Semestral	140	TP-32; PL-32	5	
Mecânica dos Fluidos	MEC	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Mecânica dos Materiais	MEC	Semestral	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
Métodos Numéricos	MAT	Semestral	140	T-32; PL-32	5	
Processos de Soldadura	MEC	Semestral	140	T-16; PL-32	5	

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Automação I	MEC	Semestral	140	T-32; PL-32	5	
Organização Industrial I	GES	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Órgãos de Máquinas	MEC	Semestral	168	T-32; TP-32; OT-16	6	
Processos de Maquinagem	MEC	Semestral	140	T-16; PL-32	5	
Projecto I	MEC	Semestral	112	T-16; TP-48	4	
Qualidade, Ambiente e Segurança	GES	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Automação II	MEC	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Organização Industrial II	GES	Semestral	140	T-32; TP-32	5	
Preparação de Trabalho	GES	Semestral	112	TP-16; OT-48	4	
Processos de Conformação	MEC	Semestral	112	T-16; TP-32	4	
Projecto II	MEC	Semestral	224	PL-16; OT-64	8	
Tecnologia da Madeira	TEM	Semestral	112	T-16; TP-32	4	

204901678

Despacho n.º 9089/2011

Considerando:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, ouvidas as Escolas e, dado o carácter urgente, de acordo com o n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro:

1 — É aprovado o “Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso do Instituto Politécnico do Porto”.

2 — É revogado o Despacho IPP/P-087/2010, de 08 de Julho.

7 de Julho de 2011. — A Presidente do IPP, *Prof. Doutora Rosário Gamboa*, (professora coordenadora)

**Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso,
Transferência e Reingresso
do Instituto Politécnico do Porto**

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define os regimes de mudança de curso (MC), transferência (T) e reingresso (R), para os ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, e os regimes de reingresso (R) e de mudança de curso (MC) para os ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre, no Instituto Politécnico do Porto (IPP).

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se:

a) no acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, de estudantes provenientes de estabelecimentos de ensino superior, nacional ou estrangeiro, com excepção dos provenientes de estabelecimentos de ensino de ensino militar e policial;

b) no acesso a ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, de estudantes que estiveram matriculados e inscritos em ano anterior num curso de mestrado no qual pretendam reingressar (R) ou num curso de mestrado na mesma área científica do curso para o qual pretendem mudar (MC).

Artigo 3.º

Conceitos

Os conceitos de «mudança de curso», de «transferência», de «reingresso», de «mesmo curso», de «créditos» e de «escala de classificação portuguesa» são os definidos no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

Artigo 4.º

Condições para Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

1 — O reingresso, a mudança de curso ou a transferência pressupõem uma matrícula e inscrição, validamente realizadas em ano lectivo anterior:

a) num curso superior de um estabelecimento de ensino superior nacional, não concluído;

b) num estabelecimento de ensino superior estrangeiro, em curso definido como superior pela legislação do país em causa, independentemente da respectiva conclusão.

2 — Podem requerer a mudança de curso para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, os estudantes que satisfaçam uma das seguintes condições, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior:

a) tenham obtido aprovação nas disciplinas do ensino secundário fixadas como programa máximo das disciplinas específicas exigidas para a candidatura ao curso em causa;

b) tenham realizado as provas específicas ou os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso em causa;

c) tenham realizado exames finais de âmbito nacional, das disciplinas terminais do ensino secundário estrangeiro homónimas das provas de ingresso exigidas para acesso ao curso em causa;

d) tenham realizado as provas específicas exigidas para acesso ao curso em causa no âmbito das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, e obtido nestas provas o resultado final de “Apto”.

3 — O Júri poderá admitir a candidatura de estudantes que, não satisfazendo nenhuma das condições enumeradas no número anterior, demonstrem possuir um currículo académico relevante e um conjunto de competências adequadas ao ingresso e progressão no novo curso, mediante inclusão no processo de candidatura de requerimento devidamente fundamentado acompanhado do(s) documento(s) comprovativo(s) da titularidade das situações pessoais e habilitacionais.

4 — Podem requerer a transferência para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, os estudantes que estão ou tenham estado matriculados e inscritos no mesmo curso de outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro.

5 — A mudança de curso ou a transferência para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em que sejam exigidos pré-requisitos nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

6 — A mudança de curso ou transferência para ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Música e em Teatro da ESMAE está sujeita à realização e aprovação prévia em provas do Concurso Local.

7 — Podem requerer o reingresso os estudantes que, após uma interrupção dos estudos, pretendam efectuar a matrícula no mesmo estabelecimento de ensino superior e realizar inscrição no mesmo curso, ou em curso que lhe tenha sucedido, ainda que para regime — diurno ou pós-laboral — diferente do da última inscrição no curso.

8 — Podem requerer a mudança de curso para ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os estudantes que estiveram matriculados e inscritos em ano anterior num curso de mestrado na mesma área científica do curso para o qual pretendem mudar.

Artigo 5.º

Incompatibilidades

Os titulares de um curso superior nacional, não podem candidatar-se pelos presentes regimes salvo se se tratar de reingresso, mudança de curso ou transferência a partir de um curso onde ingressou titular dessa habilitação.

Artigo 6.º

Mudança de Regime

1 — Considera-se mudança de regime (MR), a mudança de curso dos estudantes que, sem interrupção dos estudos, pretendam efectuar a inscrição na mesma Escola, no mesmo curso, em regime — diurno ou pós-laboral — diferente do da última inscrição no curso.